



**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 061/2018-CGJ**

Processo nº 0010-16/002090-2

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

*Divulga o Projeto Busca-Se(R) – A Busca Ativa por Famílias e informa os procedimentos necessários para a inscrição de crianças e adolescentes no projeto proposto pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.*

**Senhor(a) Magistrado(a):**

Considerando a necessidade de garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no Rio Grande do Sul e, que não tiveram a possibilidade de colocação em adoção pelo Cadastro Nacional de Adoção, ante a inexistência de pretendentes cadastrados para o seu perfil;

Considerando o número de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a referida temática subsidiará as ações e avaliações do Poder Judiciário;

**INFORMO** que para a criança ou adolescente ser inscrito no programa, o magistrado determinará a remessa, por correio eletrônico, para a CIJRS ([cjirs@tjrs.jus.br](mailto:cjirs@tjrs.jus.br)) dos dados básicos da criança ou do adolescente para inscrição no projeto, certificando que não foram localizados pretendentes compatíveis ao perfil no CNA. Os dados básicos são: nome completo, número da ficha de cadastro no CNA – Cadastro Nacional de Adoção e situação jurídica (Destituição do Poder Familiar tramitando ou sentenciada). A proposição de adoção conjunta de irmãos deverá ser informada, incluindo, na solicitação, os dados de todos os integrantes do grupo.

A Coordenadoria da Infância e Juventude ao receber manifestação de interesse de pretendentes habilitados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, encaminhará a ficha de cadastro no CNA – Cadastro Nacional de Adoção para a Comarca responsável pela criança/adolescente.

Ao receber manifestação de pretendentes habilitados em Estado diverso do Rio Grande do Sul, a Coordenadoria da Infância e Juventude deverá, antes de encaminhar a manifestação de interesse para a Comarca, solicitar ao pretendente a relação dos dados da sua habilitação: cópia da sentença ou certidão de habilitação e cópia do cadastro do CNA.



Após a colheita das informações do pretendente, a Coordenadoria da Infância e Juventude comunicará a Comarca, por meio de e-mail para o Juiz, para o setorial do cartório e para o setorial do gabinete, informando a manifestação de interesse do pretendente para criança/adolescente daquela Comarca.

A Coordenadoria da Infância e Juventude deverá notificar a Comarca de que no prazo de 72 horas a contar do recebimento do referido e-mail, a Comarca deverá entrar em contato com o pretendente para realizar o primeiro contato, dando ciência da Comarca e dos encaminhamentos necessários, sendo que o pretendente será comunicado desse prazo de 72h.

Caberá a Comarca informar a Coordenadoria da Infância e Juventude em até sete dias sobre o andamento deste encaminhamento de manifestação de pretendente, que ao receber a manifestação de interesse do pretendente, organizará os dados deste e encaminhará a Comarca de origem da criança/adolescente com os dados especificados necessários.

A Coordenadoria da Infância e Juventude deverá informar por e-mail imediatamente ao pretendente que sua solicitação está sendo encaminhada naquela data para a Comarca de domicílio da criança/adolescente, referindo que em 72h a Comarca realizará o primeiro contato. O primeiro contato da Comarca com o pretendente encaminhado pela Coordenadoria da Infância e Juventude deverá ser realizada independentemente da necessidade de (re)avaliação.

Nos casos em que a habilitação do pretendente tenha o perfil notadamente diverso da manifestação de interesse, a equipe técnica da Comarca poderá sugerir avaliação do pretendente quanto à capacidade para a colocação que está se propondo.

A partir do momento que a Comarca entrou em contato com o pretendente, estabelece-se a aproximação com a criança/adolescente escolhido.

No caso de a criança/adolescente manifestar interesse pelo não prosseguimento com o vínculo estabelecido nesta aproximação, a Comarca deverá informar de imediato a manifestação da criança/adolescente. Ato contínuo, a Comarca deverá comunicar de imediato a Coordenadoria da Infância e Juventude do não prosseguimento dessa vinculação.

A Coordenadoria da Infância e Juventude orientará o pretendente para buscar a habilitação para requerer a aproximação com uma criança/adolescente de difícil colocação. No entanto, nesse ínterim, o magistrado será consultado da possibilidade desse pretendente não habilitado iniciar a aproximação.

Havendo necessidade, a Coordenadoria da Infância e Juventude poderá contatar com a assessoria do Magistrado, solicitando prioridade em processos de habilitação que estão tramitando, quando houver manifestação de pretendente desse processo em crianças de difícil colocação e que não tiveram qualquer consulta efetiva até o momento.

A Comarca deverá informar a Coordenadoria da Infância e Juventude, a qualquer momento, qualquer intercorrência que por ventura ocorra nesta aproximação entre pretendente e criança/adolescente.

A criança/adolescente será inativada no Cadastro Nacional de Adoção quando iniciar o processo de aproximação (primeiro contato com o pretendente) devendo, a Comarca, publicar nas observações do Cadastro Nacional de Adoção, que a criança/adolescente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

questão está em estágio de aproximação com pretendente, incluindo a data de início nesta ocorrência.

Sobrevindo informação da Comarca de que referida criança/adolescente iniciou a aproximação com pretendente, o nome da criança/adolescente será retirado da tabela constante no site da Infância e Juventude deste Tribunal e, ficará suspensa do projeto por 30 dias.

A comarca de origem da criança e/ou adolescente indicada para o projeto deverá permanecer realizando a busca sistemática de pretendentes no Cadastro Nacional de Adoção, comunicando qualquer intercorrência sobre a disponibilidade da criança/ adolescente apto à adoção.

**SOLICITO** que a inscrição de crianças e adolescentes no projeto Busca-Se(R) seja enviada até o dia 5 de cada mês. Informo que as comunicações deverão ser prestadas conforme tabela abaixo e remetidas para o e-mail: [cijrs@tjrs.jus.br](mailto:cijrs@tjrs.jus.br).

Atenciosas saudações.

**DES<sup>a</sup>. DENISE OLIVEIRA CEZAR  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**